

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 86 da Lei nº 14.133/2021)**

**Ref.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para manutenção preventiva e corretiva das Centrais de Ar Condicionado e aparelhos de Ar Condicionado instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Maria e em suas Secretarias vinculadas.

**Nota:** Preliminarmente, é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo e, ainda, pela natureza do objeto, que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado. Tal circunstância torna benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite a cada órgão realizar uma ou mais contratações de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

O procedimento encontra respaldo não apenas nas hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços preconizadas no Decreto Municipal que regulamenta a matéria no âmbito municipal, mas também no Decreto nº 411, de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a instituição da contratação por execução centralizada, a formalização de demanda unificada e a intenção de registro de preços unificada no âmbito do Município de Rio Maria/PA, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização nas aquisições públicas.

Com isso foi comunicado as secretarias deste município a intenção de registro de preços (IRP) Em reunião ocorrida em 16 de junho de 2025 na sala do Gabinete. Os Ordenadores de Despesas das seguintes Secretarias se fizeram presentes para unificar os itens do objeto desta licitação, e após analisadas as demandas de cada secretaria, assinaram a intenção de registro de preços (IRP). Neste sentido foram analisadas as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria (PMRM); Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN), Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social (SEMAPS).

A utilização da Intenção de Registro de Preços (IRP) permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de processos caros entre os órgãos participantes. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata. Registra-se, ainda, nessa manifestação, que a ata de registro de preços é válida por 12 (doze) meses, podendo, antes de expirar esse prazo, a administração pública celebrar um contrato referente à totalidade ou a parte do saldo remanescente, aplicando-se as regras contratuais da Lei nº 14.133/2021.

É importante lembrar que a licitação em questão suprirá as necessidades de todas as secretarias por um longo período, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser prorrogado, conforme disposto nos seguintes artigos:

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

Ainda, em casos de fornecimentos contínuos, é facultado à Administração pactuar contratos de vigência ampliada, conforme estabelecido nos **Artigos 106 e 107** da mesma norma:

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Além do mais, a Intenção de Registro de Preços (IRP), como previsto no Art. 86 da Lei 14.133/2021, e também no Decreto Municipal nº 411 de 7 de fevereiro de 2025, é um passo essencial e estratégico para a Prefeitura de Rio Maria, Secretarias e seus respectivos departamentos para aquisição do objeto em tela.

**Atrai Mais Fornecedores:** Com a possibilidade de atender a vários órgãos, o volume da demanda aumenta, tornando a ARP mais atrativa para um número maior de empresas. Mais concorrência significa preços melhores para a Prefeitura.

**Melhores Negociações:** Ao ter uma estimativa de volume total consolidada (não só da Prefeitura, mas também de outras entidades interessadas), a negociação com os fornecedores se fortalece, permitindo conseguir condições mais vantajosas e descontos por volume.

A IRP força a Prefeitura e seus órgãos a **quantificar suas necessidades de forma detalhada**. Isso é vital para:

**Estimativa Realista:** A IRP exige uma estimativa total das quantidades. Isso significa que cada secretaria, fundo e departamento precisa levantar suas demandas futuras (para obras, reformas, manutenções, etc.).

**Compras Mais Eficientes:** Com a estimativa precisa em mãos, a Prefeitura e Secretarias, compram exatamente o que precisam, evitando estoque parado (que gera custos e perdas) ou a falta de materiais essenciais no meio de um projeto.

Com a Intenção de Registro de Preços (IRP), a Prefeitura Municipal de Rio Maria não necessita realizar uma nova licitação a cada vez que uma Secretaria ou departamento demandar o fornecimento de bens. Uma única Ata de Registro de Preços (ARP), resultante de uma IRP devidamente elaborada, poderá atender a diversas solicitações ao longo de seu prazo de vigência, garantindo agilidade e eficiência nas aquisições.

No presente caso, a IRP tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para manutenção preventiva e corretiva das Centrais de Ar Condicionado e aparelhos de Ar Condicionado instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Maria e em suas Secretarias vinculadas, permitindo que as unidades administrativas realizem as contratações conforme a demanda, sem a necessidade de instaurar novo certame para cada necessidade, assegurando economicidade e uniformidade no fornecimento, resultando em:

**Agilidade nas Aquisições:** Uma vez que a ARP esteja ativa, a aquisição dos materiais se torna muito mais rápida e simplificada.

**Redução da Burocracia:** Menos processos licitatórios individuais significam menos trabalho administrativo, liberando recursos humanos para outras tarefas importantes.

Em suma, a IRP para o objeto supramencionado é um investimento em boa gestão. Ela garante preços mais justos, um planejamento mais eficiente, total transparência perante os órgãos de controle e, por fim, beneficia diretamente a população com a execução mais rápida e econômica de obras e serviços essenciais.

A Prefeitura Municipal de Rio Maria (PMRM); Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN), Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social (SEMAPS), **MANIFESTAM SEU INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para manutenção preventiva e corretiva das Centrais de Ar Condicionado e aparelhos de Ar Condicionado instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Maria e em suas Secretarias vinculadas.

**A seguir, apresenta-se a planilha descritiva dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS	150	unidade

2	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	100	unidade
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS	50	unidade
4	SENSOR DE TEMPERATURA 5K	50	unidade
5	SENSOR DE TEMPERATURA 10K	40	unidade
6	SENSOR DE TEMPERATURA 15K	30	unidade
7	SENSOR DE TEMPERATURA 20K	20	unidade
8	CAPACITOR 25UF	100	unidade
9	CAPACITOR 30UF	100	unidade
10	CAPACITOR 35 UF	150	unidade
11	CAPACITOR 40UF	150	unidade
12	GÁS REFRIGERANTE R-410A 11,34KG	100	unidade
13	GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO DE 9,5KG	100	unidade
14	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO DE 13,6KG	80	unidade
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS R22	50	unidade
16	VENTOINHA DO AR CONDICIONADO	40	unidade
17	HÉLICE VENTOINHA CONDENSADORA AR	30	unidade
18	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR	100	unidade
19	ESPONJOSO	200	metro
20	ESPONJOSO 1/4"	200	metro
21	ESPONJOSO 3/8"	100	metro
22	RELÉ PARA PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO	50	unidade
23	CAPACITOR DE PLACA 2 UF	50	unidade
24	CAPACITOR DE PLACA 1,5UF	50	unidade
25	CAPACITOR DE PLACA 2,5UF	50	unidade
26	SENSOR DEGELO 10K PARA AR CONDICIONADO	100	unidade
27	SENSOR DEGELO 15K PARA AR CONDICIONADO	100	unidade
28	SENSOR DEGELO 20K PARA AR CONDICIONADO	80	unidade
29	VÁLVULA SERVIÇO CONDENSADORA AR CONDICIONADO	20	unidade
30	CONDENSADOR SERPENTINA COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	20	unidade
31	CONDENSADOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	10	unidade
32	CONDENSADOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	10	unidade
33	CHAVE CONTATORA 60 AMPERES	40	unidade
34	CHAVE CONTATORA 32 AMPERES	40	unidade
35	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	20	unidade
36	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	20	unidade
37	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	20	unidade
38	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE POLIETILENO BLINDADO 5/8	150	unidade
39	FITA PARA ACABAMENTO	200	unidade
40	VÁLVULA EXPANSÃO PARA CENTRAL DE AR	150	kit
41	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO	150	unidade
42	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	120	kit
43	DETERGENTE LIMPEZA AR CONDICIONADO SERPENTINA	50	unidade

Assinaturas dos responsáveis:

Rio Maria, em 16 de junho de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma  
LOPES:300261052 digital por MARCIA  
68 FERREIRA  
LOPES:30026105268

**Márcia Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal

MARIA MOANDRA Assinado de forma  
KETHLY SANTOS digital por MARIA  
DE MOANDRA KETHLY  
OLIVEIRA:0961263 SANTOS DE  
0402 OLIVEIRA:09612630  
402

**Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira**

Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável

MARCO ANTONIO LAGE Assinado de forma digital por  
ROLIM:18973804880 MARCO ANTONIO LAGE  
ROLIM:18973804880  
Dados: 2025.07.16 14:37:31 -03'00'

**Marco Antonio Lage Rolim**

Decreto nº 072 de 01 de janeiro de 2025

Secretário Municipal Governo e Planejamento

ADJAIR RIBEIRO DA Assinado de forma  
SILVA:47057181191 digital por ADJAIR  
RIBEIRO DA  
SILVA:47057181191

**Adjair Ribeiro da Silva**

Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025

Ordenador do Fundo Municipal de Educação

ALEX DA COSTA Assinado de forma  
PESSOA:396491 digital por ALEX DA  
56291 COSTA  
PESSOA:39649156291

**Alex da Costa Pessoa**

Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2025

Ordenador do Fundo Municipal de Saúde

RICHERLENE TEREZA Assinado de forma digital  
CICERI por RICHERLENE TEREZA  
OLIVEIRA:77307020297 CICERI  
OLIVEIRA:77307020297

**Richerlene Tereza Ciceri Oliveira**

Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2025.

Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social